



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 024/93

AUTORIZA O ARRENDAMENTO DO
BRITADOR MUNICIPAL E SUAS
INSTALAÇÕES.

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, pela modalidade de contrato de arrendamento, pelo prazo de dez (10) anos, mediante licitação pública, a Jazida da Pedreira, o equipamento de britagem, as instalações elétricas e os Paíóis, existentes sobre a fração de terras com a área de 99.893,00 m², do lote rural nº 18, da 1ª Secção Turvo, situado no distrito administrativo da Sede (saída para Molina), de propriedade do Município.

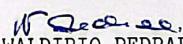
Art. 2º - O contrato de arrendamento deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes condições básicas:

- 1 - Conclusão do equipamento de britagem (Britador) pela empresa arrendatária, com a inclusão de três (3) correias transportadoras para separação do produto final, sendo duas (2) de 15 metros e uma (1) com dez metros.
- 2 - Remuneração da Administração Municipal pela empresa arrendatária, em contrapartida ao arrendamento, com material ou em moeda corrente, conforme o interesse da administração municipal, em quantia equivalente a 200 metros cúbicos de pó de pedra, pedrisco, pedra nº 1 e pedra nº 2, e 150 metros cúbicos de pedra irregular para calçamento, por mês, a preço de mercado.
- 3 - Inclusão dos equipamentos incluídos pela empresa arrendatária, ao patrimônio do Município, ao término do contrato de arrendamento.
- 4 - Devolução dos equipamentos e instalações pela empresa arrendatária, ao término do contrato, nas mesmas condições em que os recebeu.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Mun. nº 2.966/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 19 de abril de 1993.-


WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal